TERMO DE REFERÊNCIA 0011

Informações básicas:

Órgão: Municipio De Arroio Trinta (82.826.462/0001-27)

Nº do processo: 0011

Categoria do TR: Prestação de serviços;

1. Definição do objeto:

O objeto da presente contratação é a prestação de serviço de análise básica de fertilidade do solo, com finalidade de fornecer dados técnicos confiáveis que subsidiem o manejo adequado das áreas agrícolas do município. A contratação visa atender os produtores rurais do município, conforme cronograma e demanda estabelecida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Os laudos deverão ser emitidos por laboratório com conceito de exatidão “A” no Programa de Controle de Qualidade de Análise de Solo (ROLAS), da Embrapa, garantindo qualidade e confiabilidade dos resultados.

2. Fundamentos da contratação:

O serviço consiste na coleta e análise laboratorial de amostras de solo, com emissão de laudos técnicos contendo os principais parâmetros agronômicos necessários para diagnóstico da fertilidade, tais como: pH, índice SMP, fósforo, potássio, matéria orgânica, alumínio, cálcio, magnésio, H+Al, soma de bases, CTC, saturação por bases e teor de argila. Os resultados devem ser interpretados de acordo com normas técnicas reconhecidas e entregues em formato digital.

Trata-se de serviço técnico de caráter essencial para a promoção da agricultura sustentável, da segurança alimentar e da preservação ambiental no território municipal.

3. Descrição da solução:

A solução proposta consiste na contratação de serviço especializado em análise básica de fertilidade do solo, prestado por laboratório credenciado, que possua conceito de exatidão “A” no Programa de Controle de Qualidade de Análises de Solo (ROLAS), assegurando precisão nos laudos emitidos, com objetivo de fornecer dados técnicos confiáveis para subsidiar a assistência aos produtores rurais do município.

Por se tratar de um serviço técnico e não de aquisição de bens permanentes, os custos indiretos são reduzidos, uma vez que não há necessidade de manutenção de equipamentos por parte da administração pública, nem despesas com armazenamento ou transporte de materiais. O serviço será feito conforme a demanda, por meio da realização de novas coletas e análises, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Agricultura.

Do ponto de vista ambiental, a contratação contribui positivamente para o uso racional de insumos agrícolas, evitando a aplicação excessiva de corretivos e fertilizantes, reduzindo assim o risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos. Não há geração significativa de resíduos ou impactos negativos decorrentes da prestação do serviço.

A solução, portanto, é viável, eficiente e ambientalmente responsável, contribuindo diretamente para o fortalecimento da agricultura local e para a gestão sustentável dos recursos naturais.

4. Requisitos da contratação:

A empresa contratada deverá contar com responsável técnico legalmente habilitado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), preferencialmente engenheiro agrônomo ou técnico agrícola com experiência na área de solos. As análises deverão contemplar obrigatoriamente os seguintes parâmetros: pH, índice SMP, fósforo, potássio, matéria orgânica, alumínio, cálcio, magnésio, H+Al, soma de bases, CTC, saturação por bases e teor de argila.

Os resultados deverão ser entregues em formato digital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento das amostras. A empresa deverá realizar a retirada das amostras na sede da Prefeitura Municipal, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que acompanhará a execução do serviço.

A contratada deverá observar todas as normas técnicas e legais vigentes, incluindo as diretrizes da Embrapa, do Ministério da Agricultura, da CIDASC, quando aplicável. Além disso, deverá demonstrar capacidade operacional para atender à demanda prevista durante o período contratual, com garantia de regularidade e eficiência na execução dos serviços.

5. Execução do objeto:

A contratada será responsável por receber e identificar as amostras de solo previamente coletadas e entregues pela contratante ou pelos produtores, realizar as análises laboratoriais necessárias e emitir os respectivos laudos técnicos.

As análises deverão contemplar, no mínimo, os seguintes parâmetros: pH em água, fósforo (P), potássio (K), cálcio (Ca), magnésio (Mg), alumínio (Al), acidez potencial (H+Al), soma de bases (SB), capacidade de troca catiônica (CTC) e saturação por bases (V%). Os resultados deverão ser interpretados com base nas normas técnicas vigentes, sendo apresentados em laudos assinados por profissional legalmente habilitado.

A contratada deverá garantir a qualidade, precisão e confiabilidade das análises realizadas, utilizando métodos reconhecidos oficialmente e equipamentos devidamente calibrados. A contratante poderá, a qualquer momento, acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas.

6. Gestão do contrato:

A contratação será regida pelas normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor

preço por item, conforme definido no edital, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A habilitação dos licitantes se dará por meio da verificação da regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, e da qualificação técnica, conforme exigências do edital.

Foi designado como responsável pela supervisão técnica e acompanhamento da qualidade da execução dos serviços o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Alcidir Felchilcher. Ele atuara como fiscal do contrato, assegurando que todos os termos acordados sejam cumpridos de maneira eficiente, segura e em conformidade com o que foi estabelecido no edital e na legislação vigente.

Para fins de comunicação oficial, dúvidas, esclarecimentos, envio de documentos relacionados à execução contratual, fica disponibilizado o e-mail institucional: **agricultura@arroiotrinta.sc.gov.br** .

A contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos casos de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

7. Medição de pagamento:

A medição para fins de pagamento será realizada com base na efetiva prestação dos serviços, de acordo com a quantidade de análises realizadas e os respectivos laudos entregues, devidamente atestados pela fiscalização designada pela contratante.

O local de entrega dos resultados (laudos de análise de solo) será a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em meio digital, no e-mail **agricultura@arroiotrinta.sc.gov.br** conforme orientação da contratante.

Somente após o recebimento definitivo e o ateste será autorizada a emissão da nota fiscal pela contratada. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, observada a regularidade fiscal da contratada e a disponibilidade orçamentária da Administração.

Em caso de irregularidades ou inconformidades nos serviços prestados, a contratante poderá recusar o recebimento e exigir a correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. Critérios de seleção:

A seleção da proposta vencedora será realizada com base no critério de menor preço, conforme definido no edital, observando-se a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a economicidade para a Administração Pública.

Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às exigências do edital e apresentarem valores dentro do limite orçamentário previsto. A escolha será feita de forma objetiva, priorizando a proposta que apresentar o menor valor global (ou por item, conforme o caso), desde que tecnicamente adequada.

A contratação será formalizada com o licitante classificado em primeiro lugar, desde que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista, além da qualificação técnica exigida. Em caso de inabilitação, desclassificação ou recusa, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação vigente.

9. Estimativas do valor de contratações:

A estimativa de valor da contratação foi elaborada com base em pesquisas de preços praticados no mercado, cotações com empresas do setor e em contratações públicas similares, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

A contratação será realizada pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 107

da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, justificativa técnica e disponibilidade orçamentária.

O valor total estimado para a contratação será devidamente registrado na planilha orçamentária e consta como referência para a fase de julgamento das propostas, servindo como base para análise da compatibilidade dos preços apresentados pelos licitantes.

Item	Material/Serviço	Unidade de medida	Quantidade	Epagri	Terranálises	Contrato nº 0040/2024	Média
1	**Análise Básica para Fertilidade de Solo.** Teor de Argila, PH, Índices SMP, Fósforo, Potássio, Matéria Orgânica, Alumínio, Cálcio, Magnésio, H+AL, Soma de Bases, CTC, Saturação de Bases. Análises com conceito de exatidão "A", proferido pelo Programa de Controle de Análises de Solos - ROLAS. **OBS: A empresa fica responsável por fazer a coleta de amostra para análise.**	Unidade	80	R$ 35,00	R$ 50,00	R$ 40,00	R$ 41,67
Média Valor Total:				**R$ 3.333,33**			

10. Adequação orçamentária:

A contratação da empresa para o serviço, será realizado com recursos próprios do Município, alocados na despesa **264** e refere-se a "Recursos próprios" conforme a classificação contábil e orçamentária vigente.

Os valores contratados serão formalizados por meio de notas de empenho, emitidas conforme a execução dos serviços e a disponibilidade orçamentária, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Lei nº 14.133/2021.

Arroio Trinta, 18 de junho de 2025

ALCIDIR FELCHILCHER:51804000906

Assinado digitalmente por ALCIDIR FELCHILCHER:51804000906
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=ALCIDIR FELCHILCHER:51804000906
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-06-23 15:02:34
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Alcidir Felchilcher

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente